

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

## Resolução nº 57, de 12 de setembro de 2024

*Dispõe sobre a destinação do Recurso Remanescente da Emenda parlamentar nº 313620720210002- GND 3 , no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de João Monlevade*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2024, sobre a ata nº 365.

Considerando o trabalho realizado pela APAE no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a necessidade da OSC em manter a equipe multidisciplinar completa e atuante.

Considerando que parte do recurso desta mesma emenda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi repassado para a APAE através do Termo de Parceria nº 01/2024 para a realização do Plano de Trabalho “Estruturando Serviços” que visa a contratação de Educador Social.

Considerando que o recurso em questão provém de aplicação e rendimentos financeiros.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação do recurso remanescente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a APAE.

Art. 2º - Este Conselho delibera que este recurso seja utilizado para complementação do Plano de Trabalho “Estruturando Serviços”, ampliando o prazo de contratação do profissional Educador Social, de acordo com os valores estipulados na Parceria vigente.

Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Setembro de 2024

Rosiane Maria Martins  
Vice Presidente CMAS